

**LEI Nº 3.498, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto – ACIAS, para os fins que especifica”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto – ACIAS, para fornecimento do Cartão Servidor da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme cláusulas e condições estabelecidas em Termo de Convênio e Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - Esta autorização é extensiva ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE.

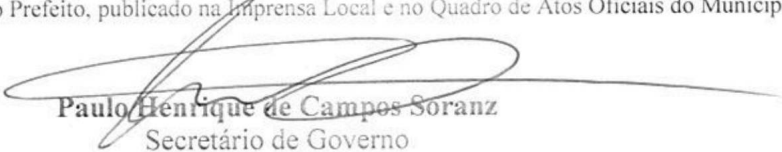
**Art. 2º** - O Cartão Servidor, objeto do convênio, poderá ser utilizado para atendimento ao disposto na Lei Municipal 3.443/2015.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo  
Aos 11 de setembro de 2015 – 317º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

  
**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 12/09/2015